LEI MUNICIPAL N.º 1.341, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR
02. 15. 22. 661. 1321. 1025. 4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis – Domínio Patrimonial	R$ 36.000,00
02. 18. 12. 361. 1341. 2057. 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
	TOTAL	R$ 52.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR
02. 09. 12. 306. 1241. 2019. 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.900,00
02. 11. 08. 244. 0671. 1003. 4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	R$ 4.900,00
02. 13. 08. 244. 0701. 1007. 4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Publico	R$ 18.900,00
02. 13. 08. 244. 0701. 1008. 4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Publico	R$ 18.900,00
02. 16. 20. 601. 2191. 2048. 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.400,00
	TOTAL	R$ 52.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de setembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal